

---

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS  
CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO**

*para emissão de*

**CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO  
DAS 1ª, 2ª e 3ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DA**

**PLANETA SECURITIZADORA S.A.**

*como Emissora*

**LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO  
DIVERSIFICADOS**

*celebrado com a*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.**

*como Agente Fiduciário*

10 de dezembro de 2021

---

---

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DA 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 24ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA PLANETA SECURITIZADORA S.A. LASTREADOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DIVERSIFICADOS**

Pelo presente instrumento particular:

- (1) **PLANETA SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ministro Jesuíno Cardoso, nº 633, 8º andar, conjunto 81, sala 1, Vila Nova Conceição, CEP 04544-050, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia (“CNPJ”) sob o nº 07.587.384/0001-30, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”) sob o NIRE 35300369149, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o nº 2022-2, neste ato representada na forma de seu estatuto social (adiante designada simplesmente como “Emissora”, “Securizadora” ou “Coordenador Líder”); e
  
- (2) **SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, atuando por sua filial na Rua Joaquim Floriano 466, bloco B, nº 1401, Itaim Bibi, CEP 04534-002, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 15.227.994/0004-01, neste ato representada na forma do seu contrato social (adiante designada simplesmente como “Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário adiante designados em conjunto como “Partes” e, individual e indistintamente, como “Parte”).

**CONSIDERANDO QUE:**

- (i) a Emissora e o Agente Fiduciário firmaram, em 08 de dezembro de 2021, o “*Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª (vigésima quarta) Emissão da Planeta Securitizadora S.A Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados*” (“Termo de Securitização”) para formalizar a securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio (conforme definido no Termo de Securitização) e a

correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio (“CRA”) pela Emissora, de acordo com as cláusulas e condições do Termo de Securitização (“Emissão”);

- (ii) por solicitação da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), as Partes desejam alterar as Cláusulas 4.22 e 6.7.1 do Termo de Securitização; e
- (iii) além disso, as Partes desejam ajustar as despesas com os prestadores de serviços previstas nas Cláusulas 5.26 e 5.26.1 do Termo de Securitização.

**RESOLVEM**, na melhor forma de direito, celebrar o presente “*Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª (vigésima quarta) Emissão da Planeta Securitizadora S.A Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados*” (“Primeiro Aditamento”), o qual se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

## **1. DAS DEFINIÇÕES**

1.1. Exceto se definido de forma distinta neste Primeiro Aditamento, todas as expressões aqui iniciadas em maiúsculo terão significado a eles atribuído no Termo de Securitização.

## **2. DAS ALTERAÇÕES AO TERMO DE SECURITIZAÇÃO**

2.1. Em razão da solicitação da B3, descrita no Considerando (ii) deste Primeiro Aditamento, as Partes resolvem alterar a redação das Cláusulas 4.22 e 6.7.1 do Termo de Securitização que passarão a ter a seguinte redação:

*4.22 Após a quitação integral dos CRA, caso, no último ano de vigência dos CRA, (i) o Devedor seja considerado um Devedor Elegível, e (ii) 100% (cem por cento) dos Lastros foram pagos e exista recursos financeiros no Fundo de Reserva, o valor nominal do Lastro poderá ser ajustado pela Emissora, de modo a aplicar um desconto no valor devido pelo Devedor sobre o Lastro (“**Ajuste de Preço**”).*

(...)

6.7.1 Tendo em vista a possibilidade de distribuição parcial, nos termos do artigo 31 da Instrução CVM 400 e do artigo 5º-A da Instrução CVM 476, os Investidores CRA Sênior poderão, no ato da aceitação à Oferta, condicionar suas adesões a que haja a distribuição: (i) da totalidade dos CRA Sênior objeto da Oferta Restrita CRA Sênior, sendo que, se que caso tal condição não se implemente, tais ordens serão canceladas; ou (ii) de uma proporção ou quantidade mínima de CRA Sênior originalmente objeto da Oferta Restrita CRA Sênior definida conforme critério do próprio Investidor CRA Sênior, mas que não poderá ser inferior ao Montante Mínimo CRA Sênior, podendo o Investidor CRA Sênior, no momento da aceitação, indicar se, implementando-se a condição prevista, pretenderá receber a totalidade dos CRA Sênior a serem subscritos por tal Investidor CRA Sênior ou quantidade equivalente à proporção entre a quantidade de CRA Sênior efetivamente distribuída e a quantidade de CRA Sênior originalmente objeto da Oferta Restrita CRA Sênior, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do Investidor CRA Sênior em receber a totalidade dos CRA Sênior subscritos por tal Investidor CRA Sênior.

2.2. Em razão do ajuste das despesas com os prestadores de serviços, descrita no Considerando (iii) deste Primeiro Aditamento, as Partes resolvem alterar as Cláusulas 5.26 e 5.26.1 do Termo de Securitização que passarão a ter a seguinte redação:

5.26 As comissões devidas à Emissora e as despesas com auditores, advogados, demais prestadores de serviços serão pagas pelo Patrimônio Separado, nos seguintes valores:

<b>Comissões e Despesas</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
<i>Apólice de Seguro</i>	<i>Até R\$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) no primeiro ano</i>
<i>Fundo de Despesas</i>	<i>R\$ 100.000,00 (cem mil reais)</i>
<i>Registro dos CRA na B3</i>	<i>R\$ 19.409,00 (dezenove mil e quatrocentos e nove reais)</i>
<i>Registro dos Lastros na B3</i>	<i>R\$ 15.231,00 (quinze mil e duzentos e trinta e um reais)</i>

<i>Remuneração da Emissora (estruturação e emissão)</i>	<i>R\$ 83.090,00 (oitenta e três mil e noventa reais)</i>
<i>Remuneração da Emissora (distribuição)</i>	<i>R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)</i>
<i>Remuneração da Emissora (revolvência)</i>	<i>R\$ 332.360,00 (trezentos e trinta e dois mil e trezentos e sessenta reais) <u>por ano</u></i>
<i>Remuneração dos Agentes Administrativos (Estruturação e Certificado de Elegibilidade)</i>	<i><u>Até R\$ 691.490,00 (seiscentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa reais)</u></i>
<i>Remuneração dos Agentes Administrativos (revolvência)</i>	<i>R\$ 246.125,00 (duzentos e quarenta e seis mil e cento e vinte e cinco reais) <u>por ano</u></i>
<i>Remuneração do Agente Fiduciário</i>	<i>R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) <u>por ano</u></i>
<i>Agente de Formalização e Cobrança Judicial</i>	<i>R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) <u>por ano</u></i>
<i>Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial</i>	<i>R\$ 10.000,00 (dez mil reais) <u>por mês</u></i>
<i>Remuneração Agente Registrador</i>	<i>R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) <u>por ano</u></i>
<i>Remuneração do Agente de Monitoramento</i>	<i>R\$ 37.171,00 (trinta e sete mil e cento e setenta e um reais) <u>por ano</u></i>
<i>Remuneração do Escriturador e Liquidante</i>	<i>R\$ 1.000,00 (mil reais) de parcela única e 3.000,00 (três mil reais) <u>por mês</u></i>
<i>Remuneração do Custodiante</i>	<i>R\$1.300,00 (mil e trezentos reais) <u>por mês</u></i>
<i>Remuneração do Contador do Patrimônio Separado</i>	<i>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) <u>por ano</u></i>
<i>Remuneração do Auditor do Patrimônio Separado</i>	<i>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) <u>por mês</u></i>
<i>Taxa ANBIMA</i>	<i>R\$ 7.007,00 (sete mil e sete reais)</i>

5.26.1 Além das despesas previstas na tabela do caput da Cláusula 5.26 acima, os seguintes valores também serão devidos:

(...)

(iii) Os Agentes Administrativos receberão da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e do Termo de Securitização, parcelas anuais de, aproximadamente, R\$ 207.725,00 (duzentos e sete mil e setecentos e vinte e cinco reais), líquidas de impostos, equivalente de 0,25% (vinte e cinco milésimos por cento) do Volume Total da Oferta, não obstante o valor de até R\$ 691.490,00 (seiscentos e noventa e um mil e quatrocentos e noventa reais), em parcela única, que também será devido a título de remuneração pela emissão do Certificado de Elegibilidade, conforme previsto na tabela disposta no caput da Cláusula 5.26 acima;

(...)

(vii) O Agente Registrador receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos do Contrato de Cobrança Judicial, parcelas anuais de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), atualizado anualmente pelo IGP-M;

(...)

(ix) O Agente de Monitoramento receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos do Contrato de Cobrança Judicial, parcelas anuais de R\$ 37.171,00 (trinta e sete mil e cento e setenta e um reais);

(...)

### **3. DAS RATIFICAÇÕES**

3.1. Ficam ratificadas pelas Partes, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes do Termo de Securitização que não tenham sido expressamente alteradas por este Primeiro Aditamento.

#### **4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

4.2. Para os fins do artigo 10, parágrafo 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, a Securitizadora e o Agente Fiduciário acordam e aceitam que este instrumento e qualquer aditamento podem ser assinados eletronicamente por meio de DocuSign ou qualquer outra plataforma para assinaturas eletrônicas, com certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil, e tais assinaturas eletrônicas serão legítimas e suficientes para comprovar (i) a identidade de cada representante legal, (ii) a vontade da Securitizadora e do Agente Fiduciário em firmar este instrumento e qualquer aditamento, e (iii) a integridade deste instrumento e qualquer alteração. As Partes acordam que para todos os fins de direito, a data de assinatura da última assinatura digital será considerada como a efetiva data deste Primeiro Aditamento.

#### **5. DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

5.1. A Securitizadora e o Agente Fiduciário elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Primeiro Aditamento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

5.2. Este Primeiro Aditamento é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

O presente Primeiro Aditamento é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2021.

*[restante da página deixado intencionalmente em branco]*

*[as assinaturas seguem nas páginas seguintes]*

*(Página de assinaturas 1/3 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Planeta Securitizadora S.A Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados)*

**PLANETA SECURITIZADORA S.A.**

---

Nome: Lucas Drummond Alves  
Cargo: Diretor

---

Nome: Renato de Souza Barros Frascino  
Cargo: Diretor

*(Página de assinaturas 2/3 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Planeta Securitizadora S.A Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados)*

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES  
MOBILIÁRIOS LTDA.**

---

Nome: Matheus Gomes Faria

Cargo: Diretor

*(Página de assinaturas 3/3 do Primeiro Aditamento ao Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Séries da 24ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Planeta Securitizadora S.A Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio Diversificados)*

Testemunhas:

---

Nome: Rodrigo Shyton de Melo  
CPF: 407.542.928-86

---

Nome: Emerson Romualdo Fernandes  
CPF: 391.426.218-44